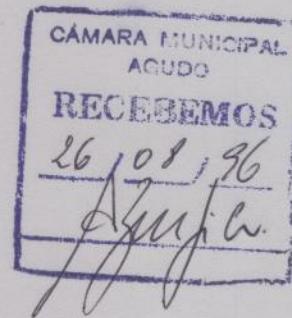




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO
MENSAGEM 048/96 - E



Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, remetemos em anexo, o Projeto de Lei 048/96 - E, que autoriza a doação de imóvel para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudo.

Esta doação faz-se necessária em virtude da APAE, hoje, atender uma clientela fixa de mais de 50 portadores de deficiência e não dispor de espaço físico adequado, tampouco de salas próprias para os trabalhos de melhorias e auxílio à recuperação dos deficientes de nosso município.

Vale lembrar, que muitos casos requerem atendimento especializado, em ambiente adequado, permitindo ao portador de deficiência uma melhor convivência em sociedade, além de minimizar as seqüelas oriundas das mais diversas doenças, normalmente de lesões cerebrais.

Salientamos a importância do presente projeto, em virtude do MEC contemplar com recursos e estabelecendo como prioritários, aqueles destinados a entidades não governamentais, filantrópicas e sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades educacionais e específicas aos portadores de deficiência.

Na expectativa de que, após o exame da matéria **em regime de urgência**, tenhamos a manifestação favorável dos senhores, subscrevemo-nos,

Cordialmente,


ARI CARLINHOS JAEGER
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO
PROJETO DE LEI 048/96 - E

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A DOAR IMÓVEL URBANO À APAE -
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ARI CARLINHOS JAEGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar imóvel urbano para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE de AGUDO/RS.

Parágrafo Único - O terreno de que trata este artigo, é de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudo, localizado no quarteirão das ruas Floriano Zurowski, rua Y, rua Díonísio da Fonseca Reis e rua 1, com área superficial de 920,50 m², com as seguintes confrontações: ao OESTE, por 35 metros com a rua Y; ao LESTE, por 26,30 metros e ao NORTE, por 35,00 metros com a propriedade maior da Prefeitura Municipal de Agudo; e ao SUL, por 26,30 metros, com a rua Floriano Zurowski.

Art.2º - A doação de que trata a presente Lei, destina-se exclusivamente para a construção do prédio da APAE.

Art.3º - A APAE terá 02 (dois) anos, a contar da lavratura da escritura de doação, para concluir as obras de que trata o artigo anterior.

Art.4º - O desvio da finalidade à que se destina o terreno doado, descrita no artigo 2º, bem como a não conclusão das obras no prazo previsto no artigo 3º, implicarão na automática reversão do imóvel a Prefeitura Municipal de Agudo, independente de qualquer interpelação judicial ou extra judicial.

Art.5º - O mapa da área faz parte da presente Lei, sendo seu anexo 1.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

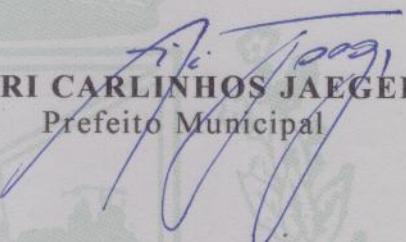
PROJETO DE LEI 048/96 - E Fl.2

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 23 de Agosto de 1996.

Registre-se e publique-se

MARCIO LEANDRO KARBURG
Sec. de Administração.


ARI CARLINHOS JAEGER
Prefeito Municipal

